



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
Seção Judiciária de Pernambuco

**PORTARIA N.º450/2009 – DF, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009.**

Disciplina o pagamento de custas judiciais nesta Seção Judiciária de Pernambuco, durante a greve bancária.

**A MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 065, de 2 de julho de 2009, do Conselho da Justiça Federal,

Considerando o movimento grevista dos bancários, e a conseqüente impossibilidade do pagamento das custas judiciais;

**RESOLVE:**

Art.1º- Admitir, enquanto durar o movimento grevista mencionado, a distribuição de feitos e petições nesta Seção Judiciária sem o pagamento das custas pertinentes, que deverão ser efetuados até o 2º dia útil após a paralisação.

Art.2º - Ciência imediata aos Excelentíssimos Senhores Juízes e Juízas Federais, bem assim aos servidores encarregados das tarefas ligadas à distribuição.

Art.3.º - Publique-se no Boletim Interno e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

JOANA CAROLINA LINS PEREIRA  
Diretora do Foro

**JOANA CAROLINA LINS PEREIRA**  
**Juíza Federal Diretora do Foro**